



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Recebi através do e-mail ou retirei pelo site da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras (www.saotomedasletras.mg.gov.br) cópia do Edital de pregão presencial nº 003/2018 – **OBJETO : AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital através do e-mail/ site da prefeitura, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico comprasstl@yahoo.com.br . Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na São Tomé das Letras, na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, n.º 190, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 008/2018, que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço Por Item** - nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos 01/20013 e 02/2013 e do presente edital. Integram este instrumento convocatório: **1) Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo I; 2) Modelo de Declaração de Impedimento à Habilitação - Anexo II; 3) Especificações e Quantitativos - Anexo III; 4) Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - Anexo IV; 5) Modelo de Proposta - Anexo V; 6) Minuta de Contrato - Anexo VI.**

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação para aquisição de MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTICIOS para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o **sistema de registro de preços**, observados os quantitativos e especificações constantes do **Anexo III**.

2 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a aquisição de MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTICIOS para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Protocolo os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Thomé das Letras.

4 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação, na modalidade Pregão reger-se-á pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e pelas disposições dos Decretos Municipais nº 003/2004, 001/2013 e 39/2013, e do presente edital. Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 04/2011, e demais disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da licitação correrá à conta das seguintes dotações: 45, 111, 153, 157, 164, 167, 168, 169, 185, 198, 209, 210, 218, 221, 230, 234, 235, 375, 380, 381, 397, 407, 413, 422, 423, 438.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será realizado no **dia 31/01/2018**, até às 09 horas, perante o Pregoeiro, sendo que, encerrado o procedimento, dar-se-á início à fase de lances e demais eventos do pregão.

6.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (contrato social e procuração), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e apresentar a declaração constante do **Anexo II**.

6.3 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 - As licitantes que pretenderem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quanto aos critérios de desempate e preferência as licitantes deverão apresentar no credenciamento a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que poderá ser feita:

6.6.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.6.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5 abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras até as 09 horas do dia **31/01/2018**, localizada na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, n.º 190, Centro.

7.2 - A “Proposta” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

7.2.1 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 01 – PROPOSTA – PAL 004/2018 – PREGÃO 003/2018

7.2.2 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 004/2018 – PREGÃO 003/2018

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

8.2 - As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe **anexa**) deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

8.3 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

8.4 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

8.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.6 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.6.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.6.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

8.6.3 - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material diferente do que foi solicitado.

8.7 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

8.8 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

8.9 - Ficam vedadas:

8.9.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.9.2 - a associação da contratada com outrem;

8.9.3 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

8.10 - Exige-se, sob pena de desclassificação da proposta, que os materiais sejam de primeira qualidade.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por Item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições

Página 6 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

9.3 - O preço ofertado deverá ser unitário.

9.4 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

9.6 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.7 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por Item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8 - Aos proponentes proclamados, conforme item 9.7 retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

9.12 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.14 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

9.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.18 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18.1 - A licitante vencedora deverá, no prazo de **48 horas** (quarenta e oito) a contar da formalização e da definição da proposta vencedora por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito sua proposta final a qual foi vencedora nos lances da sessão do Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

9.19 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.20 - Para efeito do disposto no subitem 9.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.20.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.20.2 - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.20, o objeto licitado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.22 - O disposto no subitem 9.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23 - Encerrada a etapa de lances, decidido acerca do desempate e declarada vencedora, poderão os demais licitantes, na ordem de sua classificação, reduzir seus preços ao da proposta vencedora, de modo a compor a Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- k) Alvará de funcionamento.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

k) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Para os efeitos do sub-item 10.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

10.5.1 - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

10.5.2 - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.6.1 - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.6.2 - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.5.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Thomé das Letras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

11.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São Tomé das Letras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Tomé das Letras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, n.º 190, Centro, São Tomé das Letras, Minas Gerais.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 – Os objetos desse edital deverão ser entregues de forma imediata, caso a empresa não resida no município, ela deverá fornecer a contratante, de forma que não aja custo algum por parte da contratante, entrega e abastecimento.

13.1.3 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

13.1.4 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.5 - manter, por **todo o período da execução contratual**, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – Os gêneros de alimentação escolar e gêneros alimentícios em geral deverão ser entregues imediatamente ante a apresentação a AF (autorização de fornecimento). Sendo que as entregas deverão ser feitas em local indicado pela prefeitura.

14.2 – Os produtos deverão estar dentro de seu prazo de validade e com aprovação do órgão competente.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Findo o processo licitatório, o pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

16.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

16.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16.6 – Todos os itens terão que ser entregues dentro do prazo de validade e em condições de consumo e aprovado pelo órgão competente para comercialização dos mesmos .

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.10 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições Lei Federal nº 10.520/2002.

17.13 - O foro da Cidade de Três Corações será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

17.14 - Outros esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, n.º 190, Centro, no horário das 09 às 16 horas, fone: (0xx)35-3237-1086.

São Tomé das Letras, 18 de Janeiro de 2018.

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº004 /2018 – Pregão Presencial nº003/2018 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de merenda escolar e gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

tem	Produto	Unidade	Total Anual	Valor Unt	Valor Total
1	Achocolatado em pó 400g	pct	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
2	Abacaxi Graúdo	Unidade	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
3	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg.	kg	2050	R\$ 11,45	R\$ 23.472,50
4	AÇÚCAR REFINADO _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, em pacote 1kg.	Pct	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
5	Acelga-	unidade	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
6	Alface	unidade	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
7	Abóbora Madura	kg	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
8	Adoçante Líquido - 100 ml	unidade	25	R\$ 3,84	R\$ 96,00
9	Alho	kg	100	R\$ 17,22	R\$ 1.722,00
10	Apresentado	kg	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
11	Amendoim torrado- pct 500 gr	pct	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
12	Arroz polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	kg	1.000	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00
13	Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, embalagem de 500g	kg	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

14	Azeite de oliva extra virgem, acidez 0,5%, embalagem de 500 ml.	Unidade	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
15	Bacon	kg	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
16	Banana	kg	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
17	Batata	kg	900	R\$ 3,26	R\$ 2.934,00
18	Batata Salsa	kg	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
19	Bala macia - pct 1 kg	pct	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate branco, recheio de chocolate preto, pacote com 1 kg.	pct	80	R\$ 24,26	R\$ 1.940,80
21	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha, pacote com 1 kg.	pct	80	R\$ 25,89	R\$ 2.071,20
22	Beterraba	kg	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
23	Bolacha/ Maisena	pct	1.000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
24	Bolacha/Sal	pct	500	R\$ 5,25	R\$ 5.625,00
25	Carne bovina (Acém)	kg	500	R\$ 16,29	R\$ 8.145,00
26	Carne Bovina (Músculo)	kg	500	R\$ 17,62	R\$ 8.810,00
27	Carne Bovina Moída	kg	600	R\$ 16,29	R\$ 9.774,00
28	Cebola Graúda	kg	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
29	Cenoura Graúda	kg	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
30	Chuchu	kg	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
31	Couve - Amarrado	Maço	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
32	Caldo de Galinha- CX c/ 06 tabletes	Cx	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
33	Canjiquinha Amarela- pct de 1 kg	pct	250	R\$ 3,66	R\$ 915,00
34	Canjica Branca- pct-500 gr	pct	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
35	Canela em pó	pct	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
36	Canela em pau	pct	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
37	Cereal p/ Alimentação infantil Farinha de Milho	pct	200	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
38	Cereal p/ Alimentação infantil Farinha de Arroz	pct	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
39	Coco Ralado pct- 250 gr	pct	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
40	Coxa/ sobrecoxa	kg	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
41	Creme de Leite- lata	lata	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
42	Cremsgema -200 gr	pct	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20
43	Chocolate Granulado- 250 gr	pct	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

44	Chá mate	pct	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
45	Chá camomila	pct	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
46	Chá de cidreira	pct	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
47	Chá de maçã	pct	25	R\$ 3,16	R\$ 79,00
48	Chá de hortelã	pct	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
49	Chá de erva doce	pct	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
50	Cravo- pct 20 gr	pct	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20
51	Costelinha suína	kg	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
52	Doce de leite pastoso	unidade	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60
53	Ervilha	lata	150	R\$ 2,89	R\$ 433,50
54	Extrato de Tomate - 340 gr	unidade	900	R\$ 3,62	R\$ 3.258,00
55	Espinafre	Maço	45	R\$ 2,04	R\$ 91,80
56	Farinha Trigo c/ fermento – pct 1 kg	pct	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
57	Farinha Trigo especial sem fermento pct 1 kg	pct	400	R\$ 2,62	R\$ 1.048,00
58	Farinha de milho - pct 1 kg	pct	250	R\$ 4,19	R\$ 1.047,50
59	Farinha de Mandioca Torrada - 01 kg	pct	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
60	Farinha de rosca pacote 500g	pct	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
61	Feijão Cariquinha tipo 1 pct 01 kg	pct	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
62	Feijão Preto pct 01 kg	pct	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
63	Fermento Biológico	kg	10	R\$ 9,29	R\$ 92,90
64	Fermento em pó - latas de 100 gr	latas	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
65	Fubá Mimoso - pct 01 kg	pct	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
66	Fígado de Boi	kg	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
67	Goiabada - 01 kg	unidade	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
68	Gelatina- pct de 01 kg	pct	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
69	Água mineral sem gás, galão de 20 litros	galões	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
70	Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500 ml	unidade	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
71	Iorgute com polpa de frutas	litro	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
72	Iorgute natural integral	unidade	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
73	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes.	litro	1.000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
74	Inhame	kg	40	R\$ 3,42	R\$ 136,80
75	Leite Condensado	unidade	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

76	Leite Longa vida Integral - Cx c/ 01 litro	Cx	1.500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
77	Leite em pó- Emb. 400 g	Emb.	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
78	Laranja	kg	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
79	Linguixa (suína Fina)	kg	300	R\$ 12,66	R\$ 3.798,00
80	Linguixa calabresa	kg	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
81	Linguixa toscana	kg	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
82	Lombo de porco	kg	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
83	Pernil suíno	kg	50	R\$ 12,93	R\$ 646,50
84	Macarrão Picado	kg	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
85	Macarrão Vara	kg	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
86	Macarrão para lasanha	kg	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
87	Maçã Nacional	kg	450	R\$ 4,16	R\$ 1.872,00
88	Mamão formosa	kg	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
89	Melancia	kg	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
90	Milho pipoca - pct 500g	pct	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50
91	Margarina - pote 500g	unidade	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
92	Maionese	kg	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
93	Maracujá	kg	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
94	Milho Verde lata 200g	lata	270	R\$ 2,79	R\$ 753,30
95	Mortadela	kg	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
96	Nestogeno	lata	50	R\$ 31,46	R\$ 1.573,00
97	Ovos extras- dúzias	Dz	750	R\$ 4,92	R\$ 3.690,00
98	Óleo de soja	Litro	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
99	Polvilho tipo azedo - pct 01 kg	pct	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
100	Paio	kg	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
101	Peito de frango	kg	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
102	Pó de café pct 500 gr	kg	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
103	Proteína de Soja Texturizada	kg	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00
104	Pirulito sabor sortido pacote com 50und	pct	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
105	Pimentão verde	kg	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
106	PRESUNTO DE PERU COZIDO _Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	kg	50	R\$ 20,16	R\$ 1.008,00
107	Queijo Minas	kg	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
108	Queijo Mussarela	kg	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

109	Queijo Ralado - pct 50 gr	pct	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
110	Rapadura 2 folhas	unidade	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
111	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - pet 2 litros	unidade	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
112	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ pet 2 litros	unidade	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
113	Refrigerante de laranja - pet 2 litros	unidade	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
114	Repolho	kg	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
115	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor uva Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
116	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
117	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
118	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor acerola Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

119	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor abacaxi Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
120	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor manga Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
121	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - sabor maracujá Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
122	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	und	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
123	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR UVA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	unidade	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
124	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR MARACUJA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	unidade	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

125	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR LARANJA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	unidade	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
126	Suco industrializado, sabor pêssego apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro.	unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
127	Suco industrializado, sabor uva apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1litro.	unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
128	Suco industrializado, sabor abacaxi apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1000 ml.	unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
129	Suco industrializado, sabor laranja apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro.	unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
130	Suco industrializado, sabor maracujá apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1litro.	unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
131	Suco industrializado, sabor manga apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro.	unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
132	Sal Refinado Iodado - pct 01 kg	pct	160	R\$ 2,42	R\$ 387,20
133	Tomate Graúdo	kg	900	R\$ 3,79	R\$ 3.411,00
134	Tempero Alho e sal - pct 01 kg	pct	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20
135	Vinagre	unidade	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

136	. FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	LA	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
137	LIMÃO TAHITI	kg	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
138	MELÃO JAPONÊS	kg	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
139	PÊRA	kg	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
140	UVA ITÁLIA NACIONAL	kg	25	R\$ 9,79	R\$ 244,75
141	UVA ROXA	kg	25	R\$ 8,49	R\$ 212,25
142	Pêssego	kg	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80
143	Ameixa	kg	15	R\$ 6,93	R\$ 103,95
144	NOZ moscada ralada	und	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
145	Noz moscada pct 100 gr	und	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
146	SARDINHA peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, sem calda e cabeça, e pré-cozida.	und	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
147	SAGU produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação - pct 500g	pct	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90
148	Presunto cozido sem capa de gordura, de primeira qualidade	kg	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
149	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA 1ª qualidade, padronizados, congelado -3°C adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

150	Salsicha tipo hot dog	Kg	550	R\$ 6,45	R\$ 3.547,50
-----	-----------------------	----	-----	----------	--------------

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, **procederá a convocação das licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.2 caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

2.5 O Município requisitará a entrega do material licitado de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas por pessoa responsável da Prefeitura Municipal e das Secretarias da Administração Municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1 O valor previsto desta contratação é de **R\$ 213.927,35** (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.2 No preço devem estar computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, levando-se em conta as seguintes considerações:

3.3 Os licitantes deverão apresentar as propostas obedecendo o preço máximo fixado nos itens desse Edital, conforme o item **9.7** da forma de julgamento.

3.3 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

São Tomé das Letras, 18 de Janeiro de 2018.

Walkiria Mori Ferreira Vilela
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 003/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018 - PREGÃO 003/2018

I - DADOS DO PROPONENTE

R. Social Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		Celular:	
CNPJ:	E-mail:		
Profissional Habilitado:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Celular:		E-mail:	
CI:		CPF:	

II - PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Item	Produto	Unidade	Total Anual	Valor Unt	Valor Total
1	Achocolatado em pó 400g	pct	120	R\$	R\$
2	Abacaxi Graúdo	Unidade	400	R\$	R\$
3	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 05 kg.	kg	2050	R\$	R\$
4	AÇÚCAR REFINADO _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, em pacote			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	1kg.	Pct	20		
5	Acelga-	unidade	50	R\$	R\$
6	Alface	unidade	200	R\$	R\$
7	Abóbora Madura	kg	100	R\$	R\$
8	Adoçante Líquido - 100 ml	unidade	25	R\$	R\$
9	Alho	kg	100	R\$	R\$
10	Apresuntado	kg	100	R\$	R\$
11	Amendoim torrado- pct 500 gr	pct	50	R\$	R\$
12	Arroz polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 05 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	kg	1.0000	R\$	R\$
13	Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, em conserva, embalagem de 500g	kg	100	R\$	R\$
14	Azeite de oliva extra virgem, acidez 0,5%, embalagem de 500 ml.	Unidade	20	R\$	R\$
15	Bacon	kg	50	R\$	R\$
16	Banana	kg	300	R\$	R\$
17	Batata	kg	900	R\$	R\$
18	Batata Salsa	kg	100	R\$	R\$
19	Bala macia - pct 1 kg	pct	100	R\$	R\$
20	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate branco, recheio de chocolate preto, pacote com 1 kg.	pct	80	R\$	R\$
21	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha, pacote com 1 kg.	pct	80	R\$	R\$
22	Beterraba	kg	100	R\$	R\$
23	Bolacha/ Maisena	pct	1.000	R\$	R\$
24	Bolacha/Sal	pct	500	R\$	R\$
25	Carne bovina (Acém)	kg	500	R\$	R\$
26	Carne Bovina (Músculo)	kg	500	R\$	R\$
27	Carne Bovina Moída	kg	600	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

28	Cebola Graúda	kg	300	R\$	R\$
29	Cenoura Graúda	kg	100	R\$	R\$
30	Chuchu	kg	50	R\$	R\$
31	Couve - Amarrado	Maço	50	R\$	R\$
32	Caldo de Galinha- CX c/ 06 tabletas	Cx	50	R\$	R\$
33	Canjiquinha Amarela- pct de 1 kg	pct	250	R\$	R\$
34	Canjica Branca- pct-500 gr	pct	150	R\$	R\$
35	Canela em pó	pct	50	R\$	R\$
36	Canela em pau	pct	50	R\$	R\$
37	Cereal p/ Alimentação infantil Farinha de Milho	pct	200	R\$	R\$
38	Cereal p/ Alimentação infantil Farinha de Arroz	pct	200	R\$	R\$
39	Coco Ralado pct- 250 gr	pct	100	R\$	R\$
40	Coxa/ sobrecoxa	kg	600	R\$	R\$
41	Creme de Leite- lata	lata	300	R\$	R\$
42	Cremsgema -200 gr	pct	40	R\$	R\$
43	Chocolate Granulado- 250 gr	pct	200	R\$	R\$
44	Chá mate	pct	50	R\$	R\$
45	Chá camomila	pct	25	R\$	R\$
46	Chá de cidreira	pct	25	R\$	R\$
47	Chá de maçã	pct	25	R\$	R\$
48	Chá de hortelã	pct	25	R\$	R\$
49	Chá de erva doce	pct	25	R\$	R\$
50	Cravo- pct 20 gr	pct	20	R\$	R\$
51	Costelinha suína	kg	50	R\$	R\$
52	Doce de leite pastoso	unidade	20	R\$	R\$
53	Ervilha	lata	150	R\$	R\$
54	Extrato de Tomate - 340 gr	unidade	900	R\$	R\$
55	Espinafre	Maço	45	R\$	R\$
56	Farinha Trigo c/ fermento – pct 01 kg	pct	400	R\$	R\$
57	Farinha Trigo especial sem fermento pct 01 kg	pct	400	R\$	R\$
58	Farinha de milho - pct 01 kg	pct	250	R\$	R\$
59	Farinha de Mandioca Torrada - 01 kg	pct	150	R\$	R\$
60	Farinha de rosca pacote 500g	pct	20	R\$	R\$
61	Feijão Cariquinha tipo 1 pct 01 kg	pct	500	R\$	R\$
62	Feijão Preto pct 01 kg	pct	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

63	Fermento Biológico	kg	10	R\$	R\$
64	Fermento em pó - latas de 100 gr	latas	250	R\$	R\$
65	Fubá Mimoso - pct 01 kg	pct	100	R\$	R\$
66	Fígado de Boi	kg	50	R\$	R\$
67	Goiabada - 01 kg	unidade	100	R\$	R\$
68	Gelatina- pct de 01 kg	pct	250	R\$	R\$
69	Água mineral sem gás, galão de 20 litros	galões	300	R\$	R\$
70	Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500 ml	unidade	500	R\$	R\$
71	Iorgute com polpa de frutas	litro	50	R\$	R\$
72	Iorgute natural integral	unidade	50	R\$	R\$
73	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes.	litro	1.000	R\$	R\$
74	Inhame	kg	40	R\$	R\$
75	Leite Condensado	unidade	200	R\$	R\$
76	Leite Longa vida Integral - Cx c/ 01 litro	Cx	1.500	R\$	R\$
77	Leite em pó- Emb. 400 g	Emb.	100	R\$	R\$
78	Laranja	kg	400	R\$	R\$
79	Linguiça (suína Fina)	kg	300	R\$	R\$
80	Linguiça calabresa	kg	100	R\$	R\$
81	Linguiça toscana	kg	100	R\$	R\$
82	Lombo de porco	kg	50	R\$	R\$
83	Pernil suíno	kg	50	R\$	R\$
84	Macarrão Picado	kg	200	R\$	R\$
85	Macarrão Vara	kg	400	R\$	R\$
86	Macarrão para lasanha	kg	50	R\$	R\$
87	Maçã Nacional	kg	450	R\$	R\$
88	Mamão formosa	kg	200	R\$	R\$
89	Melancia	kg	300	R\$	R\$
90	Milho pipoca - pct 500g	pct	150	R\$	R\$
91	Margarina - pote 500g	unidade	200	R\$	R\$
92	Maionese	kg	150	R\$	R\$
93	Maracujá	kg	150	R\$	R\$
94	Milho Verde lata 200g	lata	270	R\$	R\$
95	Mortadela	kg	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

96	Nestogeno	lata	50	R\$	R\$
97	Ovos extras- dúzias	Dz	750	R\$	R\$
98	Óleo de soja	Litro	1.000	R\$	R\$
99	Polvilho tipo azedo - pct 01 kg	pct	150	R\$	R\$
100	Paio	kg	200	R\$	R\$
101	Peito de frango	kg	500	R\$	R\$
102	Pó de café pct 500 gr	kg	500	R\$	R\$
103	Proteína de Soja Texturizada	kg	50	R\$	R\$
104	Pirulito sabor sortido pacote com 50und	pct	100	R\$	R\$
105	Pimentão verde	kg	20	R\$	R\$
106	PRESUNTO DE PERU COZIDO _Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	kg	50	R\$	R\$
107	Queijo Minas	kg	50	R\$	R\$
108	Queijo Mussarela	kg	50	R\$	R\$
109	Queijo Ralado - pct 50 gr	pct	100	R\$	R\$
110	Rapadura 2 folhas	unidade	100	R\$	R\$
111	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - pet 2 litros	unidade	200	R\$	R\$
112	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ pet 2 litros	unidade	200	R\$	R\$
113	Refrigerante de laranja - pet 2 litros	unidade	200	R\$	R\$
114	Repolho	kg	100	R\$	R\$
115	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor uva Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml.	unidade	200	R\$	R\$
116	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	500ml.	unidade	200		
117	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de	unidade	200	R\$	R\$
118	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor acerola Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de	unidade	200	R\$	R\$
119	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor abacaxi Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de	unidade	200	R\$	R\$
120	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor manga Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de	unidade	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - sabor maracujá Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de				
121	500ml.	unidade	200	R\$	R\$
122	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	und	50	R\$	R\$
123	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR UVA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	unidade	50	R\$	R\$
124	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR MARACUJA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	unidade	50	R\$	R\$
125	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR LARANJA _ Pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.	unidade	50	R\$	R\$
126	Suco industrializado, sabor pêsego apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro.	unidade	50	R\$	R\$
127	Suco industrializado, sabor uva apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

	de 1litro.	unidade	50		
128	Suco industrializado, sabor abacaxi apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1000 ml.	unidade	50	R\$	R\$
129	Suco industrializado, sabor laranja apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro.	unidade	50	R\$	R\$
130	Suco industrializado, sabor maracujá apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1litro.	unidade	50	R\$	R\$
131	Suco industrializado, sabor manga apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro.	unidade	50	R\$	R\$
132	Sal Refinado Iodado - pct 01 kg	pct	160	R\$	R\$
133	Tomate Graúdo	kg	900	R\$	R\$
134	Tempero Alho e sal - pct 01 kg	pct	20	R\$	R\$
135	Vinagre	unidade	50	R\$	R\$
136	. FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) _ Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	LA	100	R\$	R\$
137	LIMÃO TAHITI	kg	10	R\$	R\$
138	MELÃO JAPONÊS	kg	20	R\$	R\$
139	PÊRA	kg	30	R\$	R\$
140	UVA ITÁLIA NACIONAL	kg	25	R\$	R\$
141	UVA ROXA	kg	25	R\$	R\$
142	Pêssego	kg	15	R\$	R\$
143	Ameixa	kg	15	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

144	NOZ moscada ralada	und	20	R\$	R\$
145	Noz moscada pct 100 gr	und	10	R\$	R\$
146	SARDINHA peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, sem calda e cabeça, e pré-cozida.	und	50	R\$	R\$
147	SAGU produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação - pct 500g	pct	10	R\$	R\$
148	Presunto cozido sem capa de gordura, de primeira qualidade	kg	50	R\$	R\$
149	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA 1ª qualidade, padronizados, congelado -3°C adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	100	R\$	R\$
150	Salsicha tipo hot dog	Kg	550	R\$	R\$

Valor Total: R\$ _____

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;

São Tomé das Letras, ____ de _____ de 2018.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REISTRO DE PREÇOS DE FONECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, E DE OUTRO,-----, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – O Município de São Tomé das Letras/MG, com sede na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, N. 190, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Marisa Maciel de Souza**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-2.941.498, CPF 474.540.756-49, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Carlos Antônio de Oliveira, nº 105, Centro.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A EMPRESA-----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ----- com sede na rua -----, no Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por ----- portador do CPF nº -----

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2018 – Pregão Presencial Nº 003/2018, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de **merenda escolar e gêneros alimentícios**, para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços de conformidade com a descrição e quantitativos e valores a seguir descritos em anexo:

Item	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unt	Valor Total

2.1.2 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão 003/2018 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente do contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

3.2.2 – A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de São Tomé das Letras, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 45, 111, 153, 157, 164, 167, 168, 169, 185, 198, 209, 210, 218, 221, 230, 234, 235, 375, 380, 381, 397, 407, 413, 422, 423, 438.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 – Fornecer os bens licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de São Tomé das Letras, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Tomé das Letras pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, a contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

MARISA MACIEL DE SOUZA

Prefeita Municipal

Representante Empresa

TESTEMUNHAS: 1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____